



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa Cidade. Nosso Orgulho."



CONTRATO Nº 074/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL E A **SRO. GILIARDO DE SOUSA FREIRE** NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. ELAINE CRISTINA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **R.G. nº 39.634.176-7 SSP-SP e CPF nº 014.547.611-13**, residente e domiciliada na Rua Vicente Gustavo, 210, centro, CEP nº 64873-000 nesta cidade e **Sro. GILIARDO DE SOUSA FREIRE**, brasileiro, solteiro, portador do **CPF nº 655.857.633-34 e RG nº 1966010 - SSP-PI**, residente e domiciliado na Rua José Messias, Centro, na cidade de Eliseu Martins- PI, denominadas respectivamente **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS (A)**, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO.

Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços **FARMACEUTICO** e **Coordenador do Programa QUALIFAR-SUS** do Ministério da Saúde, no Município durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA-FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 5.150,43** (cinco mil cento e cinquenta reais e quarenta e três centavos), pago em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 1.716,81 (um mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) cada, acrescido do adicional de insalubridade, de 20% pagável até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo primeiro. Serão deduzidos da quantia acima pactuada, os encargos sociais legais tais como INSS e IRRF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

DA CONTRATANTE

Fica a CONTRATANTE obrigado a fornecer ao CONTRATADO as condições mínimas necessárias para o bom desempenho de suas atividades profissionais, em instalações que possibilitem o desempenho do trabalho, além dos materiais exigidos pelo trabalho, não se disponibilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do CONTRATANTE.

DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a cumprir com presteza, interesses e zelo durante 20 (vinte) horas semanais.

Obriga-se a CONTRATADA a:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa Cidade. Nosso Orgulho."



- a)- A CONTRATANTE por força deste contrato obriga-se a prestar seus serviços profissionais com presteza, interesse e zelo.
- b)- Obriga-se a coordenar, orientar, acompanhar, e fiscalizar a distribuição de medicamentos da Farmácia Básica, no Âmbito Municipal.
- c)- É de competência da CONTRATADA, alimentar o sistema enviando relatório mensal para prestação de contas do referido Programa.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS.

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do FUS/FPM.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 01 de outubro de 2025 e vencimento em 31 dezembro de 2025, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

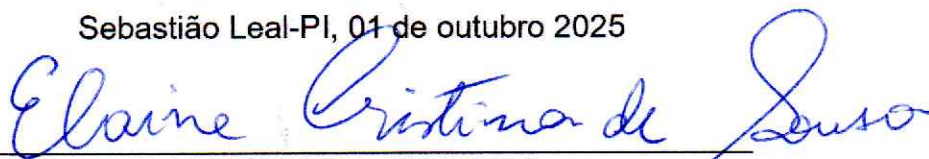
O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

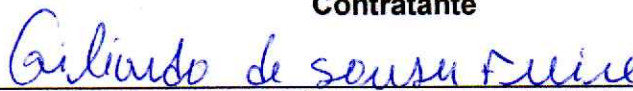
Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, isto após esgotados todas as vias amigáveis.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal-PI, 01 de outubro 2025

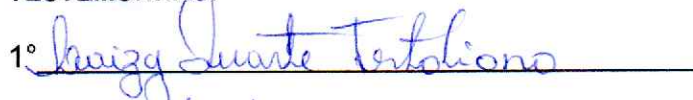


ELAINE CRISTINA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante



GILIARDO DE SOUSA FREIRE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º 

2º 



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa Cidade. Nosso Orgulho."



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 074/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIAO LEAL-PI

CNPJ: 02.930.318/0001-05

CONTRATADO: GILIARDO DE SOUSA FREIRE

CNPJ/CPF: 655.857.633-34

OBJETO: prestação de serviços profissional, como FARMACEUTICA e Coordenadora do Programa QUALIFAR-SUS do Ministério da Saúde, no município.

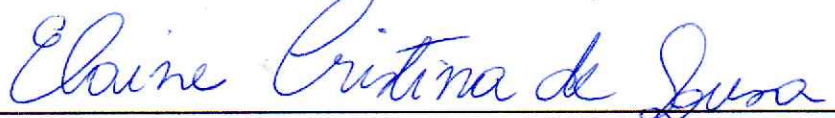
VALOR CONTRATADO: R\$ 5.150,43 (cinco mil cento e cinquenta reais e quarenta e três centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 1.716,81 (um mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

FONTE DE RECURSO: FUS/FPM.

VIGENCIA DO CONTRATO: 03 meses

Sebastião Leal-PI, 01 de outubro 2025.


ELAINE CRISTINA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde